



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

DOD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

(art. 30 da [Resolução Presi 4/2021](#) - 12234632)

Redimensionamento de demanda na fase de execução do PAC: se, entre a aprovação da versão final do PAC e a instrução do processo de contratação, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê, a unidade requisitante deverá encaminhar à unidade de compras pedido de alteração por meio deste formulário, contendo:

- Indicação expressa das alterações propostas
- Justificativa para a alteração pretendida
- DOD substitutivo daquele constante do PAC aprovado

a) ID/Ano de referência do PAC (informe o ID do DOD conforme aprovado no PAC + ano de referência do PAC)

NUSUB/SEAFI_02/2023

b) Indicação expressa das alterações propostas

Houve um acréscimo no quantitativo de extintores a serem recarregados e reajuste dos preços dos serviços, ocasionando aumento do valor inicialmente estimado da contratação para R\$ 9.843,35.

c) Justificativa para a alteração pretendida

O valor inicialmente estimado para o PAC 2023 foi abaixo dos orçamentos incluídos. Percebe-se que no ano atual, as empresas de recarga de extintores de incêndio tiveram um reajuste em seus serviços, ocasionando o aumento do valor estimado da contratação, ademais houve o acréscimo no quantitativo de extintores a serem recarregados.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI - Seção de Administração Financeira e Patrimonial/SSJ-JFA

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para a recarga de extintores de incêndio e realização dos testes hidrostáticos das mangueiras pertencentes à Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação não constou do PAC 2023, considerando-se que a demanda surgiu após a elaboração do plano.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

2. Macrodesafios nacionais:

2.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

2.2. Fortalecimento da segurança e proteção institucional.

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

- A contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da Subseção e o atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.

- A não contratação implicará comprometimento da segurança da Subseção e não atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Grupo	Item	Descrição dos produtos	Catmat/Catser	QTD	Valor unitário
1	1	Recarga Extintor AP10L	327095	50	R\$ 23,63
	2	Recarga Extintor PQS 06Kg	600734	11	R\$ 42,50
	3	Recarga Extintor CO2 06Kg	269330	59	R\$ 133,33
	4	Recarga Extintor CO2 04Kg	236536	1	R\$ 104,83
2	5	Teste hidrostáticos em mangueiras de inc. cf NBR12779	3662	18	R\$ 15,50

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Novembro/2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 15 (quinze) dias da comunicação da emissão da nota de empenho, devendo a Contratada apresentar dentro desse prazo um cronograma das atividades a serem desenvolvidas. Deverá ser agendado previamente com a SEAFI/JFA, através do telefone (32) 3311-1565 ou e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Sim.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

4.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Comprometimento da segurança da Subseção e do atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**, **Supervisor(a) de Seção**, em 04/10/2023, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420535** e o código CRC **AED16C0E**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0012101-16.2023.4.06.8001

0420535v21